

Processo nº 0006334-03.2016.8.16.0185

1. Ciente do resultado negativo dos ofícios (mov. 111/140, 144, 145), bem como que o administrador judicial já manifestou ciência quanto a estes no mov. 151.1.
2. Ciente do ofício da Receita Federal de mov. 148, e da Junta Comercial no mov. 140. Ciência ao administrador Judicial.
3. Ciente de que não existem débitos da massa perante o Município de Curitiba, conforme informado no mov. 149.6.
4. Pela petição de mov. 151.1 o administrador judicial destacou que o sócio da falida deixou de comparecer em juízo para prestar esclarecimentos, e não depositou os livros fiscais e contábeis. Disse, também, quanto a impossibilidade de arrecadação e avaliação dos bens, por não estar a falida situada no mesmo endereço. Sustentou haver indícios de inatividade e irregularidade da empresa. Alegou, ainda, a ausência de notícia quanto ao paradeiro de bens móveis e ativos financeiros.
5. Oficiem-se aos Cartórios Distribuidores, na forma requerida no item 3, "a" de mov. 151.1.
6. Realizei consulta via Sistema Bacenjud, conforme extratos anexos.
7. Oficie-se à Junta Comercial do Paraná para que informe a existência de outras empresas em nome dos sócios da falida (contrato social no mov. 140).
8. Diga o administrador judicial quanto ao ofício de mov. 152, que noticiou quanto a realização de bloqueio de veículo registrado em São Paulo-SP.
9. Quanto ao ofício da Receita Federal de mov. 153, oficie-se me resposta informando-se que o requerimento é para fim de instruir autos falimentares, e que as custas serão pagas ao final. Reitere-se a solicitação de envio da declaração.



- 10.** Ciência ao administrador judicial quanto ao ofício da Receita Federal de mov. 155.
- 11.** Ciência ao administrador judicial quanto ao resultado negativo dos ofícios de mov. 156/157.
- 12.** Por fim, ao Ministério Público.

Intimem-se.

Curitiba, 13 de julho de 2018

Mariana Gluscynski Fowler Gusso

Juíza de Direito

